

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3706

Macapá, 14 de junho de 1982 - 2º-Fejra

Governador do Território Comte. Annibal Barcellos Chefe de Gabinete do Governador Hélio Guarany de Souza Pennafort

#### SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dr. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Prof\*. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1029 de 31 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar CHIKAHITO FUJISHIMA, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação, pertencente à Tabela de Pessoal Especial Temporário do GTFA, para exercer a função de Inspetor de Qualidade, encarregado de fiscalizar conforme Convênio entre o GTFA e a EMBRATUR, as atividades dos Meios, de Hospedagem, de Turismo, Acompanhamentos Turísticos e Agências de Viagens, no âmbito do Território Federal do Amapá.

Art. 29 - As tarefas acima atribuídas, consistirão no Controle de Qualidade dos Serviços Prestados, o acompanhamen to e a fiscalização do cumprimento da legislação em vigor nas empresas e empreendimentos turísticos, por meio de verificação da manutenção dos padrões de classificação e de observação dos requisitos para seu funcionamento, cabendo-lhes expedir Notificações e lavrar Auto de Infração, sempre que isto se fizer necessário.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 31 de maio de 1982. 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1030 de 2 de junho de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

Dr. José Cabral de Castro

RESOLVE:

Art. 19 - Designar o Ten. Cel. ALBÉLIO ROCHA LIMA, Comandante da Polícia Militar do Amapá, para viajar de Macapá, se de de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da reunião de Inspetoria Geral das Polícias Militares e atender chamado do Ministro da Justiça, no período de 06 a 10 de junho do corrente ano.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 2 de junho de 1982, 939 da República e 399 da Criação do Território Federal do Amapã

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1031 de 31 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 19 - Retificar o Decreto (P) nº 0139, de 04 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3612, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação.

- Nomear MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Sub-Procurador, Código DAS-101.1, da 19 Sub-procuradoria, da Procuradoria Geral-PROG.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapa, 31 de maio de 1982. 93º da República e 39º da Criação do Território Federal Amapá.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 1032 de 31 de maio de 1982.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro

RESOLVE .

Art. 19 - Retificar o Decreto (P) nº 0140, de 04 de ja-neiro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de Art. 19 - Retificar o Decreto (P) nº 0140, de 04 de ja-neiro de 1982, publicado no Diário Oficial do Território de nº 3612, do dia 22 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com de abril de 1982. a seguinte redação.

- Nomear EDMUNDO DE SOUZA MOURA, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código NS-503.C, Classe "C", Referência Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 14 de 16, do Quadro Permanente deste Território, para exercer o car abril de 1.982, 939 ano de República e 2129 de Criação do Mu go em comissão, de Sub-Procurador, Código DAS-101.1, da 2ª nicípio de Mazagão. Sub-Procuradoria, da Procuradoria Geral - PROG.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

1982, Palacio do Setentrião, em Macapa, 31 de maio de 939 da República e 399 da Criação do Território Federal

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

> > MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapa

DECRETO (P) Nº 1033 de 4 de junho de 1982.

consta do Ofício nº 524/82-SEPS,

RESOLVE:

Art. 19 - Designar, a título precário, a contar de de junho do corrente ano, MÁRCIA RUFFEIL TEIXEIRA, ocupante do Emprego de Técnico de Administração, Código LT-NS-527.C, Clas se "C", Referência 18, da Tabela de Empregos Permanentes do Go verno deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Soci al- SEPS, para exercer a função de Assitente, Código DAI-202. 3, da Divisão de Orientação ao Fluxo Migratório, do Departa mento de Migração/SEPS.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Setentrião, em Macapa, 4 de junho de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal Amapa.

> ANNIBAL BARCELLOS Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015 de 14 de abril de 1982.

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO Prefeito Municipal de Mazagão

> PREIFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ( ) Nº 028/82-GAB-PMMz de 27 de maio de 1982

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 19 - Aposentar nos termos dos Artigos 101, item O Governador do Território Federal do Amapá, usando das III, parágrafo único e Artigo 102, ítem I, alínea "A", da atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, Constituição da República Federativa do Brasil, TEONILA DA do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, do Decreto nº SILVA BRAGA, auxiliar de enfermagem, Padrão "C", do Quadro 85.347, de 11 de novembro de 1980, e tendo em vista o que de Pessoal parte Permanente da Prefeitura Municipal de Maza gão, a partir de 19 de junho de 1.982, devendo perceber proventos de conformidades com o Artigo 184, item II da Lei nº 1711/52.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 27 maio de 1.982, 939 ano de República e 2129 de Criação do Município de Mazagão.

> MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO = Prefeito Municipal de Mazagão =

#### DIARIO OFICIAL-

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL -Território Federal do Amapá DIRETOR PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

#### ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapa poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belem/Estado do Para.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horario:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centimentros de coluna.....

Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 2.532,00

\* Outras Cidade...... Cr\$ 4.050,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 22,00 Número atrasado..... Cr\$ 45.00 Número atrasado em outras cidades..... Cr\$

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Dire tor do Departamento de Imprensa Oficial T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DÉPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL & Rua Cândido Mendes & Macapá Território Federal do Amapá & Telefones 621-404 & Ramais 176 - 177 - 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

DECRETO ( ) Nº 029/82-GAB-PMMz de 27 de maio de 1982

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 19 - Aposentar nos termos dos Artigos 101, ítem III, paragrafo único e Artigo 102, ítem I, alinea "A", da Constituição da República Federativa do Brasil, JOSÉ CARVA-LHO DE OLIVEIRA, motorista, Padrão "C", do quadro de Pessoal parte Permanente da Prefeitura Municipal de Mazagão, a partir de 19 de junho de 1.982, devendo perceber proventos de conformidades com o Artigo 184, ítem II da Lei nº 1711/52.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 27 de maio de 1.982, 939 ano de República e 2129 de Criação do Município de Mazagão.

MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO = Prefeito Municipal de Mazagão =

PROCURADORIA GERAL

#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO (29) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/81-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMA PÁ E A FIRMA J. SILVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CONSOANTE DISPOSIÇÕES ABAIXO:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982), nesta cidade de Macapá, o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representa do neste ato pelo seu Governador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a firma J. SILVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, representada pelo seu procurador ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS SILVA FILHO, procuração "ut", daqui em diante denominada de CONTRADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 033/81-PROG, conforme disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: Revigorar e prorrogar por mais um (01) ano o presente CONTRATO, com término previsto em 30 de abril de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem embasamento no art. 29 da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, combinado com o Decreto nº 87.140, de 30 de abril de 1982 e o previsto na Cláusula Décima-Terceira do CONTRATO nº 033/81-PROG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO: O reajustamento de que trata o presente TERMO ADITIVO é concedido na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.205, de 1975, combinado com o art. 1º do Decreto nº 87.140/82, que fixa em 1.355 ( hum vírgula trezentos e cinquenta e cinco), o coeficiente de atualização monetária até o mês de outubro de 1982.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Os recursos para fazer frente as obrigações aqui assumidas pelo GOVERNO, na ordem de Cr\$: 6.294.439,06 (seis milhões, duzentos, e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e seis centavos) por mēs, sendo Cr\$: 504.162,66 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos) e Cr\$: 5.790.276,40 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e setenta e seis cruzeiros e quaren ta centavos) para os serviços prestados ao GABI e SEEC, respectivamente, serão alocados da seguinte forma:

a) Para cobrir as despesas da SEEC serão alocados, inicialmente, a importância de Cr\$: 23.161.105,58 ( vinte e três milhões, cento e sessenta e hum mil, cento e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos), sendo Cr\$:13.028.629,08 (treze milhões, vinte e oito mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e oito centavos) do Fundo de Participação dos Esta dos, Distrito Federal e Territórios, Programa 08431884.768, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 3.100, de 25.05.82, e Cr\$: 10.132.476,50 ( dez milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) alocados ao Fundo Salário Educação Programa 08421885.292, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 557, de 25.05.82;

 b) O restante dos recursos da SEEC serão empenhados pos teriormente;

c) Para as despesas do GABI serão alocados verba da rubrica Ministério do Interior, Programa 03070212.499, Elemen to de Despesa 3.1.3.2.00, no valor de Cr\$: 3.024.975,76(três milhões, vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco cru zeiros e setenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 564, de 27.05.82.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalte radas as demais cláusulas e condições do Contrato principal, a que este TERMO ADITIVO adere.

E, por estarem justos e contratados, as partes resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO, para os fins nele declarados, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 26 de maio de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS = Governador =

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS SILVA FILHO = Contratada =

TESTEMUNHAS: Ilegiveis

PROCURADORIA GERAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (19) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/81-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECUR SOS DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Aos seis (06) dias do mês de maio do ano de hum mil noventos e oitenta e dois (1982), o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente, GOVERNO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, representado pelo seu Prefeito, Senhor MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente TERMO ADITIVO e de acordo com o disposto na Cláusula Nona - ALTERAÇÕES - do Con vênio originário, fica a vigência do mesmo prorrogada até 31 de julho de 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no CONVÊNIO ora aditado.

E, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 06 de maio de 1982

ANNIBAL BARCELLOS = Governador =

MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO = Prefeito =

TESTEMUNHAS: Ilegiveis

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOFRE DA SILVA LEITE E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES.

Ele é filho de João Nogueira Leite e de Belonila da Si<u>l</u> va Leite.

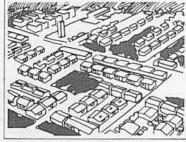
Ela é filha de Nestor Guimarães Rodrigues e de Maria Ce leste Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 24 de maio de 1982.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA Escrevente em exercício CPF 003 861 702 - 15







PAT Programa de Alimentação do Trabalhador.



ego.



PNDA Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato.



SENAR Serviço Nacional de Formação
Profissional Rural



NFMO Sistema Nacional de Formação

Mas é sobretudo no campo social, acima de tudo nos investimentos feitos no homem e para seu bem-estar, que verdadeiramente realizaremos a independência nacional. Por assim julgar, desejo deixar bem claro que o pensamento e a ação do meu governo não se realizam só nas construções, nas obras e nos edifícios, nas fábricas e nas máquinas, nas usinas e nos geradores.

Por mais necessários que sejam os bens materiais, precisamos não esquecer: tudo isso existe para o homem.

É se não contribuir para a sua felicidade será perda.

Presidente João Figueiredo